



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 024/2015

Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato de contratação de pessoa jurídica de direito privado, para prestação de serviços de coleta, reciclagem, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar), provenientes da Unidade Básica de Saúde do Município, conforme o que determina a Resolução 358/05 do CONAMA que firmam o MUNICÍPIO DE VIADUTOS e a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Pelo presente instrumento particular as partes a seguir identificadas acordam o presente termo aditivo ao contrato firmado em 12 de fevereiro de 2015, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

I - O MUNICÍPIO DE VIADUTOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Claiton dos Santos Brum**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6033948925, inscrito no CPF sob nº 451.967.880-34, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**.

II - CONTRATADA – ATITUDE AMBIENTAL LTDA, sito à AV. México, nº 832, Centro Sul, Cep 85660000 na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada pelo seu sócio gerente, o Sr. **Valdemar José Spielmann**, portador da cédula de identidade RG nº 5.014.044-0 emitida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 666.251.909-00, residente e domiciliado na localidade Novo Horizonte s/nº, na cidade de Dois Vizinhos/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da vigência

O prazo de vigência do Termo de Contrato firmado em 12 de fevereiro de 2015, Cláusula Quinta - Da Vigência e Duração do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 57, inciso II, fica prorrogado pelo período de 01 de março de 2017 à 28 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor dos Serviços

Os valores contratuais previstos na Cláusula Segunda ficam reajustados, conforme previsto na Cláusula Quarta – Do Pagamento e Correção, inciso III, do referido contrato, sendo fixados, conforme quadro abaixo:

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidades</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor unitário (R\$)</i>	<i>Total Item (R\$)</i>
01	Até 5 bombonas de 200 litros	Mês	I - Prestação de serviços de coleta, reciclagem, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar contaminado) dos Grupos “A” e “E” do Anexo I, da Resolução 358/05, do CONAMA.	1.301,61	1.301,61
02		kg	II - Prestação de serviços de coleta, reciclagem, transporte e destinação final dos resíduos de serviços de saúde (lixo hospitalar contaminado) do Grupo “B” do Anexo I, da Resolução 358/05, do CONAMA.	6,62	6,62



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Finais

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas do Termo de Contrato e Termos Aditivos, que não colidam com o contido no presente Termo Aditivo. Aplicam-se a este instrumento as disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por estarem assim justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, firmam o presente instrumento particular em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que com eles subscrevem abaixo, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Viadutos, 13 de fevereiro de 2017.

Claiton dos Santos Brum
Prefeito Municipal

Contratante

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Valdemar José Spielmann
Contratada

Testemunhas:

1. Fernanda Taise Dolinski
CPF: 002.865.630-02

2. Paulo Sérgio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68